L E I Nº [illegible]

(29 de Junho de 1967)

DISPÕE sôbre concessão de gratificação ao menor Pedro Francisco Lassachovits.

F A Ç O S A B E R, que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de NCr$.367,50 (Trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), destinado a ocorrer a gratificação ao menor - PEDRO FRANCISCO LASSACHOVITS, ajudante de mecânico, que vem prestando serviços na Garage Municipal, gratificação essa na base de NCr$. 52,50 (Cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, a partir do mês de Junho de 1967.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.

José Cezar de Oliveira

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1967.

Antonio Gaspar

ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-